Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

ARE no RE nos EDcl nos EDcl no AgRg no AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.175.430 - PR (2017/0249696-0)

RELATORA	**:**	**MINISTRA VICE-PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	SAVERIO AUGUSTO CRETELLA
ADVOGADOS	:	MARCELO NASSIF MALUF - PR017579
		GUSTAVO DARIF BORTOLINI E OUTRO(S) - PR035263
		FABIANO RIBEIRO DO PRADO - PR057187
AGRAVADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

EMENTA

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. APELO EXTREMO NÃO ADMITIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. ENVIO DOS AUTOS AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

DECISÃO

Trata-se de agravo em recurso extraordinário, interposto por SAVERIO AUGUSTO CRETELLA, contra decisão monocrática desta Vice-Presidência do Superior Tribunal de Justiça que não admitiu o apelo extremo (fls. 2.370/2.372).

Intimado, o agravado ofereceu resposta (fls. 2.391/2.396).

Da análise do recurso, verifica-se que a parte agravante não apresentou fundamentos aptos a ensejar a modificação da decisão ora impugnada, não sendo hipótese de retratação.

Encaminhem-se os autos ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1.042, §4º, do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília, 11 de abril de 2019.

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Vice-Presidente